



# Edital 02/2024 - Raízes de Minas

## Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais

Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir  
Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)



CULTURA E  
TURISMO



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **Olá, agentes culturais**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

**Desejamos sucesso!**



# Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

|   |    |
|---|----|
| <b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>  |    |
| 1.1. O que é o prêmio cultural?   | 5  |
| 1.2. Quantos agentes culturais serão contemplados e qual o valor do edital? | 5  |
| 1.3. Qual o prazo para inscrição?   | 6  |
| 1.4. Quem pode participar?  | 6  |
| 1.7. Quem não pode participar?  | 7  |
| <b>2. DEFINIÇÕES</b>  | 9  |
| <b>3. OBSERVAÇÕES GERAIS</b>  | 14 |
| <b>4. CATEGORIAS</b>  | 15 |
| 4.1. Reconhecimento de Trajetórias e Manifestações Culturais Tradicionais   | 15 |
| 4.2. Reconhecimento as trajetórias Artísticas e Profissionais da Cultura    | 24 |
| <b>5. ETAPAS DO EDITAL</b>  | 33 |
| <b>6. INSCRIÇÕES</b>  | 34 |
| 6.1. Como posso me inscrever?   | 34 |
| 6.2. Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?         | 34 |
| 6.3. O que devo informar na minha inscrição?                                | 35 |
| <b>7. SELEÇÃO</b>   | 38 |
| 7.1. O que é a etapa de seleção?  | 38 |
| 7.2. Quem analisa as propostas?   | 38 |
| 7.3. Quais são os critérios de avaliação?                                   | 38 |
| <b>8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO</b>  | 39 |
| 8.1. Como funciona o sistema de pontuação?                                  | 39 |
| 8.4. E se houver empate? Como desempatar?                                   | 43 |

|   |    |
|---|----|
| <b>9. COTAS</b>   | 45 |
| 9.1. Há cotas neste edital?   | 44 |
| 9.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas? | 45 |
| 9.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?  | 46 |
| 9.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?   | 46 |
| 9.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?                   | 46 |
| <b>10. RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO</b>  | 47 |
| 10.1. Não estou satisfeito com o resultado preliminar, o que fazer?                                       | 47 |
| 10.2 Remanejamento de Vagas   | 48 |
| <b>11. ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>   | 49 |
| 11.1. O que é a etapa de habilitação?   | 49 |
| 11.2. Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?  | 49 |
| 11.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?  | 49 |
| 11.3.1. Se você for agente cultural Pessoa Física   | 50 |
| 11.3.2 Se você for agente cultural Pessoa Jurídica  | 50 |
| 11.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)                     | 52 |
| <b>12. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>  | 52 |
| 12.1. Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa, o que fazer?                                      | 52 |
| <b>13. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO</b>  | 53 |
| 13.1 Fui aprovado no resultado final e na habilitação. E agora?   | 53 |
| <b>14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | 54 |
| 14.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?  | 54 |
| 14.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!  | 54 |
| 14.3. Quanto tempo vale o resultado deste edital?   | 54 |
| <b>15. ANEXOS</b>   | 56 |
| Anexo 1: Formulário de inscrição  | 57 |
| Anexo 2: Declaração de representação de grupo ou coletivo   | 58 |
| Anexo 3: Termo de Premiação   | 59 |
| Anexo 4: Formulário de recurso  | 59 |

# 1. INFORMAÇÕES GERAIS

## 1.1. O que é o Prêmio cultural?

1.1.1 É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

1.1.2 Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Estado de Minas Gerais. O prêmio será por pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida e sem prestação de contas, porém com a necessidade de assinatura de instrumento jurídico (Termo de Premiação Cultural - Anexo II).

## 1.2. Quantos agentes culturais serão premiados e qual o valor do edital?

1.2.1 Serão premiados **2114 agentes culturais**.

1.2.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.2.3. O valor total deste edital é de: **R\$39.787.500,00** (trinta e nove milhões setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

1.2.4. A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 1271.13.392.102.4343.0001.3390.3104.0.16.1**

### **1.3. Qual o prazo para inscrição?**

1.3.1 De 00 horas do dia 10/12/2024 até 23h59 do dia 10/02/2025

### **1.4. Quem pode participar?**

**1.4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Estado de Minas Gerais**

**1.4.2. Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas do Estado de Minas Gerais, podendo ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.4.2.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1 deste Edital.

 **Atenção!** Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação neste edital.

1.4.3. Sobre o valor dos prêmios, poderão incidir tributos e demais contribuições previstas em lei.

1.4.3.1 O valor do prêmio concedido as pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural caso não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## **1.5. Quem NÃO pode participar?**

1.5.1. Não pode se inscrever neste Edital, **agente cultural** que:

I. Não cumpra os requisitos gerais e/ou específicos por categoria previstos neste edital;

II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secult-MG e suas vinculadas, nos casos em tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

1.5.2 **Atenção:** Cada agente cultural, grupo econômico ou núcleo profissional poderá ser contemplado com até 1 (uma) premiação. Caso sejam inscritas múltiplas propostas, será considerada apenas a última inscrita. Essa limitação não se aplica a agentes culturais vinculados à Política de Cultura Viva, e nos editais PNAB, o limite máximo é de 4 (quatro) premiações.

### 1.5.3 Critérios de participação dos Agentes Culturais

- a) que sejam residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano;
- b) que sejam maiores de 18 (dezoito) anos e tenham contribuído para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- c) que atendam aos requisitos específicos da subcategoria de inscrição escolhida.

 **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

 **Atenção!** Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.5.

 **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

 **Atenção!** A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins de melhor entendimento deste edital, consideram-se:

**Agente cultural:** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

**Grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física:** grupos, coletivos e comunidades sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas ligados a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes compartilhados e transmitidos.

**Mestras e Mestres:** pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

**Festejos Populares:** Grupos responsáveis por realizar as tradicionais festas juninas, festas de salvação, congado entre outras. Celebrações da cultura popular que envolvem distintas formas de expressão como danças tradicionais, indumentária (vestimentas tradicionais) e cultura alimentar específica.



**Circences Tradicionais:** grupo de artistas, que em suas atuações consideram elementos como: performance, diálogo, ação física, cenários, figurinos, iluminação e música, a fim de proporcionar uma experiência completa para o público e que tenham no mínimo 10 (dez) anos de atuação.

**Circences Contemporâneos:** grupo de artistas, que em suas atuações consideram elementos como: performance, diálogo, ação física, cenários, figurinos, iluminação e música, a fim de proporcionar uma experiência completa para o público, e que tenham no mínimo 05 (cinco) anos de atuação.

**Cineclube:** espaço de formação do senso crítico, de discussões sobre obras audiovisuais, cultura cinematográfica e que pode resultar em discussões mais amplas e de temas transversais como direitos autorais no audiovisual, democratização cultural, defesa da diversidade cultural, acesso a informações, uso de novas tecnologias, entre outras temáticas.

**Hip hop:** é um movimento cultural que engloba diversos elementos artísticos e sociais, **como a música (rap), a dança (breakdance, popping, locking), a arte (grafite) e o DJing.** O hip hop é mais do que um estilo musical; é uma forma de expressão, um movimento social e uma cultura que representa a voz das ruas e das comunidades marginalizadas, utilizando a criatividade e a resistência para transformar a realidade.

**Bandas de música (ou demais denominações como liras, euterpes, sociedades e corporações musicais):** são agrupamentos artísticos que realizam apresentações instrumentais e/ou vocais, abrangendo diferentes gêneros musicais, como popular, filarmônico, sinfônico e outros. Esses coletivos promovem a difusão cultural, participando de eventos públicos e comunitários, contribuindo para a formação artística e para a preservação do patrimônio imaterial musical.



**Manifestação cultural tradicional:** a ação executada regularmente por grupos, povos e comunidades tradicionais, de natureza popular, que externam a diversidade das expressões culturais e visam garantir a continuidade e a vitalidade dessas tradições, sem a necessidade de formalização em projeto escrito, classificadas em:

I – ações individuais realizadas por mestres e mestras de culturas tradicionais;

II – ações coletivas realizadas por grupos de culturas populares;

III – ações coletivas realizadas por povos e comunidades tradicionais;

**Grupos sociais:** Conjunto de pessoas pertencentes a minorias sociais que historicamente se encontram em desvantagem social, com as quais as pessoas se identificam a partir da sua identidade social, identidade esta que integra os valores, crenças, papéis e características do grupo.

**Detentor:** Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

**Proposta:** proposição enviada pela [Plataforma Descentra](#), através do qual se pleiteia recursos junto aos Editais da PNAB em Minas Gerais.

**Boas práticas:** a aplicação de um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas) integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

**Iniciativa:** o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pelo espaço cultural (museus comunitários, centros de memória e bibliotecas comunitárias), mesmo que não formalmente constituída, comprovando a sua atuação quanto ao acesso à cultura, à memória, ao patrimônio, à informação e à leitura por meio das bibliotecas comunitárias, museus comunitários e centros de memória.

**Museus comunitários e centros de memória:** espaços que visem a proteção do patrimônio cultural a partir da garantia de sustentabilidade e funcionamento das instituições museológicas que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, lazer e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, arco, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. Que sejam considerados de interesse público e que visem à promoção do desenvolvimento cultural regional.

**Biblioteca comunitária:** iniciativa coletiva da sociedade civil, manda por uma determinada comunidade ou instituição, sem intervenção do poder público, que conta com espaço físico determinado, acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e oferece serviços com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.

**Clipping ou portfólio:** cópia legível do material de comprovação de atuação do agente cultural no seu segmento, no prazo mínimo definido em cada subcategoria, por meio de notícias, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome agente devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação (preferencialmente com o mínimo de fotografias, máximo de 10 páginas, formato A4, em arquivo único limitado a 10MB por arquivo). Links de publicações e vídeos também serão aceitos, desde que sejam de acesso público.

**Relevância:** conjunto de temas ou de costumes que constituem um modo de vida de um determinado povo ou localidade, que pode ser comprovada através de:

**a)** declaração consubstanciada **emitida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha;**

**b)** declaração **escrita ou gravada em vídeo de lideranças comunitárias em grupos e comunidades, onde constem até três assinaturas**, no caso de serem escritas, ou **três lideranças diferentes**, no caso de serem gravadas;

**c)** declaração fornecida por instituições públicas oficiais locais, aqui entendidas como câmaras municipais, conselhos municipais de assistência social, conselhos municipais de política cultural, direção de escolas municipais ou estaduais existentes na localidade.

## 3. OBSERVAÇÕES GERAIS

### 3.1 CATEGORIAS, PREMIAÇÃO E TRIBUTOS

3.1.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas neste Edital.

3.1.2 Em todas as subcategorias, a divisão nas tabelas apresenta (ressalvado os casos de impossibilidade fática) 25% dos repasses totais para pessoas negras, 10% dos repasses totais para indígenas e 5% dos repasses totais para PCD conforme a Instrução Normativa 10/2023, que diz respeito às ações afirmativas na distribuição de recursos da PNAB.

3.1.3 As vagas listadas por região correspondem à divisão dos repasses entre as 13 regiões intermediárias de Minas Gerais. Essa divisão só não ocorre em subcategorias com critérios específicos ou quando o total de repasses é menor que 26.

3.1.4 As vagas descritas no campo "Nota" são classificações feitas exclusivamente pela pontuação obtida pelo agente cultural.

3.1.5 Nas subcategorias que tenham 25 repasses ou mais, será garantido pelo menos 1 (um) repasse para a proposta ou agente cultural das cidades mineiras com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) entre as habilitadas.

## 4. CATEGORIAS

### 4.1 CATEGORIA 1- RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS

#### 4.1.1 MESTRAS E MESTRES DE CULTURAS POPULARES

4.1.1.1 Essa subcategoria é estritamente para agente cultural Pessoa Física que sejam Mestras e Mestres de tradições culturais brasileiras nas seguintes áreas: Capoeira, Povos de Terreiro, Quilombolas, Mestres de Folias de Reis, Festejos Juninos, Festas do Rosário, Reinado, Congado, Culturas Ciganas, e outras. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **650** repasses

| Premiação – Subcategoria    | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|-----------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Premiação Mestras e Mestres | R\$ 12.500,00          | 650            | R\$ 8.125.000,00  |

4.1.1.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 163          | 65       | 33  | 325    | 1    | 63   |

4.1.1.3. As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.1.2 GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS

4.1.2.1 Essa subcategoria é estritamente para Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física que sejam das seguintes áreas: Capoeira, Povos de Terreiro, Quilombolas, Folias de Reis, Festejos Juninos, Festas do Rosário, Reinado, Congado, Culturas Ciganas, e outras. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **650** repasses

| Premiação – Subcategoria      | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|-------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Grupos Culturais Tradicionais | R\$ 28.000,00          | 650            | R\$ 18.200.000,00 |

4.1.2.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 163          | 65       | 33  | 325    | 1    | 63   |

4.1.2.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria

### 4.1.3. BANDAS SINFÔNICAS

4.1.3.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoas Jurídicas e Grupos ou Coletivos sem CNPJ representados por Pessoa Física. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **80** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Bandas Sinfônicas        | R\$ 30.000,00          | 80             | R\$ 2.400.000,00  |

4.1.3.2. Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 20           | 8        | 4   | 39     | 1    | 8    |

4.1.3.3. As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

#### 4.1.4. TRAJETÓRIA CIRCENSES TRADICIONAIS

4.1.4.1. Essa subcategoria é estritamente para agente cultural Pessoa Física, que sejam das seguintes áreas: Acrobata. Acrobata aéreo. Aderecista. Amestrador(a). Artista circense. Capataz. Comedor(a) de fogo. Contorcionista. Costureira (Circo). Crítico Circense. Curador(a) de Mostras e Festivais Circo. Professor(a) de Circo. Técnico(a) de Iluminação em Circo. Técnico(a) de som em Circo. Técnico(a) em Circo. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo dez (10) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **39** repasses

| Premiação – Subcategoria           | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|------------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetórias circenses Tradicionais | R\$ 12.500,00          | 39             | R\$ 487.500,00    |

4.1.4.2. Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 10           | 4        | 2   | 19     | 1    | 5    |

4.1.4.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

#### 4.1.5. TRAJETÓRIA CIRCENSES CONTEMPORÂNEOS

4.1.5.1. Essa subcategoria é estritamente para agente cultural Pessoa Física, que sejam atuantes em trupes ou escolas sociais de circo e que sejam das seguintes áreas: Acrobata. Acrobata aéreo. Aderecista. Amestrador(a). Artista circense. Capataz. Comedor(a) de fogo. Contorcionista. Costureira (Circo). Crítico Circense. Curador(a) de Mostras e Festivais Circo. Professor(a) de Circo. Técnico(a) de Iluminação em Circo. Técnico(a) de som em Circo. Técnico(a) em Circo . Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **26** repasses

| Premiação – Subcategoria             | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetórias circenses contemporâneos | R\$ 10.000,00          | 26             | R\$ 260.000,00    |

4.1.5.2. Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 6            | 3        | 1   | 13     | 1    | 2    |

4.1.5.3. As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.1.6. TRAJETÓRIA DE FESTEJOS POPULARES DE TRADIÇÕES

4.1.6.1. Essa subcategoria é estritamente para agente cultural grupo ou coletivo sem constituição jurídica representado por Pessoa Física que sejam das seguintes áreas: Congado, Folia de Reis ou Reisado, Pastorinhas, Boi de Reis (ou Boi de Janeiro, Bumba- Meu-Boi etc.), Festa do Divino, Cavalhada, Mulinha de ouro, Dança de São Gonçalo, Caxambu, Maneiro o pau, Quadrilha, eventos da Consciência Negra, Festas dos Povos Indígenas, e outras. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **26** repasses

| Premiação – Subcategoria                        | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|---|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetórias de Festejos Populares das Tradições | R\$50.000,00           | 26             | R\$1.300.000,00   |

4.1.6.2. Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 6            | 3        | 1   | 13     | 1    | 2    |

4.1.6.3. As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.1.7 TRADIÇÃO ORAL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

4.1.7.1 Essa subcategoria é estritamente para agente cultural Pessoa Física. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **26** repasses

| Premiação – Subcategoria              | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Tradição oral e contação de histórias | R\$ 12.500,00          | 26             | R\$ 325.000,00    |

4.1.7.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 10           | 4        | 2   | 13     | 1    | 9    |

4.1.7.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

#### 4.1.8 COLETIVOS DE HIP-HOP

4.1.8.1 Essa subcategoria é estritamente para Grupos ou Coletivos de HIP HOP com ou sem constituição jurídica representados por Pessoa Física. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **26** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Coletivos de Hip-Hop     | R\$ 25.000,00          | 26             | R\$ 650.000,00    |

4.1.8.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 7            | 3        | 1   | 13     | 1    | 1    |

4.1.8.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.1.9 TRAJETÓRIA NO HIP-HOP

4.1.9.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoas Físicas que exercem atividades na cultura HIP HOP em pelo menos um dos seus elementos. São considerados elementos da Cultura HipHop: a música (rap), a dança (breakdance, popping, locking), a arte (grafite) e o DJing, entre outros. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **104** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória no Hip Hop    | R\$ 12.500,00          | 104            | R\$ 1.300.000,00  |

4.1.9.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 26           | 10       | 5   | 52     | 1    | 10   |

4.1.9.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2. CATEGORIA 2 - RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

### 4.2.1 PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS EM MUSEUS COMUNITÁRIOS, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PONTOS DE MEMÓRIA, ACERVOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS TOMBADOS

4.2.1.1 Essa subcategoria é estritamente para agente cultural Pessoa Jurídica que seja das seguintes áreas: Ação Cultural, Mobilização, Capacitação de equipes, Aquisição de Bens e Serviços, entre outros. Os espaços tombados deverão apresentar Certidão de Bem Tomado. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **39** repasses

| Premiação – Subcategoria  | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|---|------------------------|----------------|-------------------|
| Boas Práticas em Museus Comunitários, Espaços de Memória, Pontos de Memória, Acervos, Bibliotecas Comunitárias e Espaços Tombados | R\$ 25.000,00          | 39             | R\$ 975.000,00    |

4.2.1.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 10           | 4        | 2   | 13     | 1    | 9    |

4.2.1.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.2 TRAJETÓRIA NA DANÇA

4.2.2.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física das seguintes áreas: Assistente de Coreografia / de Coreógrafo. Curador(a) de Mostras e Festivais de Videodança. Dramaturgo de dança, Ensaaiador(a) de Dança. Ensino de Dança. Instalador de Espelho para Escolas de Dança. Percussionista para Dança. Preparador(a) corporal. Professor(a) de Dança Afro-brasileiras. Remontador(a) de Balé de Repertório, entre outras do segmento. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo dez (10) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **65** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória na Dança      | R\$ 12.500,00          | 65             | R\$ 812.000,00    |

4.2.2.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 16           | 7        | 3   | 26     | 1    | 12   |

4.2.2.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.3 TRAJETÓRIA NO TEATRO

4.2.3.1. Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física das seguintes áreas: Arte-educador(a), Assistente de Cabeleireiro, Assistente de Cenografia, Assistente de Cenotecnia, Assistente de Figurino, Assistente de maquiagem, Assistente de Montagem, Assistente de palco, Assistente maquiador(a), Ator/atriz, Autor(a) Teatral, Bonequeiro(a) de Mamulengo, Cabeleireiro(a) em Teatro, Camareiro(a) em Teatro, Cenógrafo em Teatro, Chanfrador (eira), Contrarregra para Teatro, Coordenador(a) de Figurino, Coordenador(a) de Palco, Performer, Preparador(a) de Elenco, Preparador(a) vocal, Professor(a) de Teatro, entre outras do segmento. Os inscritos nessa subcategoria devem comprovar no mínimo dez (10) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **65** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória no Teatro     | R\$ 12.500,00          | 65             | R\$ 812.000,00    |

4.2.3.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 16           | 7        | 3   | 26     | 1    | 12   |

4.2.3.3. As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.4 TRAJETÓRIA NA MÚSICA

4.2.4.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física nas seguintes áreas: Instrumentista. Vocalista. Percussionista. Editor de partitura. Regente. Arranjador. Diretor(a) musical. DJ. Especialista em Mixagem. Especialista em Prensagem. Forrozeiro. Letrista (compositores). Luthier. Técnico(a) de estúdio (ADR). Tecnólogo(a) em Produção Fonográfica, entre outras do segmento.

Os inscritos nessa subcategoria devem comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **65** repasses

| Premiação – Subcategoria | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória na Música     | R\$ 12.500,00          | 65             | R\$ 812.000,00    |

4.2.4.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 16           | 7        | 3   | 26     | 1    | 12   |

4.2.4.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.5 TRAJETÓRIA NAS ARTES VISUAIS

4.2.5.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa física ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física nas seguintes áreas: Aquarelista, Arte-educador(a), Arte-finalista, Artista gráfico, Artista Plástico, Assistente de Arte, Assistente de Artista Gráfico, Fotógrafo, Assistente de Fotografia, Cenógrafo, Cravador e polidor de joias, Crítico de Artes Visuais, Crítico de Design, Crítico de Fotografia, Quadrinista, Pintor(a), Muralista, Profissional de Expografia, Quadrinista, entre outras do segmento.

Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo dez (10) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **39** repasses

| Premiação – Subcategoria     | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória nas Artes Visuais | R\$ 12.500,00          | 39             | R\$487.500,00     |

4.2.5.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 10           | 4        | 2   | 13     | 1    | 9    |

4.2.5.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.6 TRAJETÓRIA NA COZINHA MINEIRA

4.2.6.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física, Pessoa jurídica ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física nas seguintes áreas: Apresentador(a) maître, Chef, Cozinheira(o), Professor(a) de Gastronomia, Sommelier, Tecnólogo(a) em Gastronomia, Quitandeiro (o), Doceiro (a), entre outras do segmento. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **52** repasses

| Premiação – Subcategoria      | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|-------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória na Cozinha mineira | R\$ 12.500,00          | 52             | R\$ 650.000,00    |

4.2.6.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 13           | 5        | 3   | 26     | 1    | 4    |

4.2.6.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.7. TRAJETÓRIA NA MODA MINEIRA

4.2.7.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física, Pessoa jurídica ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física nas seguintes áreas: Alfaiate / Costureira, Bordador à mão, Cabeleireiro(a) especializado em moda, Cenógrafos especializado em moda, Costureira, Crítico de Moda, Crochetista, Curador(a) de moda, Designer de Moda, Encarregado de produção (moda), Especialista em tingimentos e estamparia especiais, Estampador de tecido (moda), Estilista, Jornalista de moda, Modelista de joias, Modelista de roupas, Montador(a) de moda, Pilotista, Planejamento de produção (moda), Professor(a) de Moda, entre outras do segmento.

Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo dez (10) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **65** repasses

| <b>Premiação – Subcategoria</b> | <b>Valor bruto individual</b> | <b>Nº de repasses</b> | <b>Valor Bruto Total</b> |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Trajetória na Moda mineira      | R\$ 12.500,00                 | 65                    | R\$ 812.500,00           |

4.2.7.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| <b>Pessoa Negra</b> | <b>Indígena</b> | <b>PCD</b> | <b>Região</b> | <b>IDHM</b> | <b>Nota</b> |
|---------------------|-----------------|------------|---------------|-------------|-------------|
| 16                  | 7               | 3          | 26            | 1           | 12          |

4.2.7.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.8 TRAJETÓRIA EM CINECLUBES (MUNICÍPIOS ATÉ 50 MIL HABITANTES)

4.2.8.1 Pessoa Física, Pessoa jurídica (exceto MEI) ou Grupo Coletivo representado por Pessoa Física com no mínimo uma (1) sessão por semana e 90% de filmes brasileiros com comprovação de licenciamento. Os inscritos nessa subcategoria deverão comprovar no mínimo cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta categoria temos um total de **6** repasses

| Premiação – Subcategoria                                     | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetórias em cineclubes de municípios até 50mil habitantes | R\$ 40.000,00          | 6              | R\$ 240.000,00    |

4.2.8.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 2            | 1        | 0   | 0      | 0    | 3    |

4.2.8.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## 4.2.9 TRAJETÓRIA NO AUDIOVISUAL

4.2.9.1 Essa subcategoria é estritamente para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que atuem nas seguintes áreas: Diretor de Cinema. Diretor de Vídeo. Diretor de Arte. Diretor de Fotografia. Produtor Audiovisual. Câmera. Continuista. Foquista. Ajudante de Câmera. Ajudante de Locação. Ajudante de Objetos. Apresentador(a) de Televisão. Artista de sonoplastia. Artistas de Vfx (compositor, artista 3d, matte painter). Assistente de Animação. Assistente de Câmera. Assistente de Continuista. Assis, entre outras do segmento.

Os inscritos nessa subcategoria devem comprovar no mínimo de cinco (5) anos de atuação na área.

Nesta subcategoria temos um total de **91** repasses

| Premiação – Subcategoria  | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|---------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Trajetória no Audiovisual | R\$ 12.500,00          | 91             | R\$ 1.137.500,00  |

4.2.9.2 Os repasses serão divididos respeitando as cotas obrigatórias e obedecendo a seguinte divisão que consta na tabela abaixo:

| Pessoa Negra | Indígena | PCD | Região | IDHM | Nota |
|--------------|----------|-----|--------|------|------|
| 23           | 9        | 5   | 39     | 1    | 14   |

4.2.9.3 As inscrições nesta subcategoria deverão apresentar atuação especificamente no segmento. Para isso obrigatoriamente deverá ser apresentado durante a inscrição, currículo ou portfólio que demonstre o tempo mínimo de atuação exigido na subcategoria.

## → 5. ETAPAS DO EDITAL



### Inscrições de 10/12/2024 até 10/02/2025

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.



### Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados.



### Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.



### Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.



### Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.



### Recurso da etapa de habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.



### Assinatura do Termo de Premiação Cultural - Anexo II

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o termo de premiação cultural que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.



### Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.



### Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

## 6. INSCRIÇÕES



### 6.1. Como posso me inscrever?

**6.1.1** Você pode fazer a inscrição de forma digital por meio da [plataforma Descentra Cultura](#)

**⚠ 6.1.2 Atenção!** Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 6.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio dos seguintes documentos:

**a) Formulário de inscrição** – Será feito através da [plataforma Descentra Cultura](#)

**b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural**

Clipping ou portfólio com arquivos, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

**c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo I.

## 6.3. O que devo informar na minha inscrição?

### 6.3.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

6.3.1.1. Em função do **Edital PNAB 02/2024 - RAÍZES MINEIRAS Premiação às Trajetórias Artísticas, Culturais e Tradicionais** ser de premiação, o agente cultural precisará informar na Plataforma [Descentra Cultura](#) apenas:

- a) Nome da proposta;
- b) Edital: deve selecionar **Edital PNAB 02/2024 - RAÍZES MINEIRAS Premiação às Trajetórias Artísticas, Culturais e Tradicionais**;
- c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções).
- d) Área da proposta: segmento, categoria e subcategoria na qual deseja apresentar a proposta;
- e) Descrição: apresentar o que o agente cultural pretende contemplar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio de descrição das ações de sua trajetória a serem consideradas para premiação, e as suas características.
- f) Justificativa: os motivos pelos quais sua manifestação ou trajetória deve ser premiada.

### 6.3.2. LOCAIS:

Informar o município de residência/sede do agente cultural e municípios de atuação da manifestação (até três municípios de atuação).

### 6.3.3 DOCUMENTOS:

#### a) Documentos Obrigatórios:

**Currículo e/ou portfólio:** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural do agente cultural, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa e grupo que representa do agente cultural esteja devidamente assinalado com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declaração de emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros).

**OBS.: Mestres/Mestras** poderão substituir o material de comprovação (portfólio de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar que a pessoa física é mestra e detentora de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

### 6.3.4. INTEGRANTES:

6.3.4.1 Se a premiação for destinada a um Grupo/Coletivo, informe o nome dos integrantes da proposta, incluindo CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), e indique se são pessoas negras, indígenas ou com deficiência. É obrigatório anexar um documento com o histórico cultural de cada integrante. Para propostas individuais, insira "não se aplica".

### 6.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1. Comprovante de cadastro junto ao IEPHA/MG.

2. Termo de Reconhecimento de Troca Cultural.

3. Autodeclaração: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas: 1. LGBTQIAPN+; 2. Mulheres; 3. Acima de 60 anos; 4. Comunidades tradicionais; 5. Nômades e ciganos; 6. Regiões periféricas urbanas ou rurais; 7. Comunidades quilombolas; 8. Comunidades indígenas.

4. Documento de identificação com foto: Para as pessoas que tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5. Laudo médico: Para as pessoas que tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

6. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

### 6.3.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.3.6.1 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

6.3.6.2 A não apresentação dos documentos obrigatórios implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

6.3.6.3 A não apresentação dos documentos complementares não desclassifica a proposta, mas o agente cultural não pontuará nestes itens.



### 7.1 O que é a etapa de seleção?

7.1.1 A etapa de seleção passa pela **avaliação** das propostas, que analisa a trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais.

7.1.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado preliminar da etapa de seleção.

### 7.2. Quem analisa as propostas?

7.2.1. Serão analisadas por pareceristas credenciados no **Edital 01/2024 - Credenciamento de Pareceristas PNAB.**

### 7.3 Quais são os critérios de avaliação?

7.3.1. Os pareceristas credenciados irão avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o sistema de pontuação estabelecido neste edital. Todos os critérios estão listados e detalhados abaixo.

## 8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO



### 8.1 Como funciona o sistema de pontuação?

Cada proposta inscrita poderá receber no máximo 100 pontos.

Eles estão divididos da seguinte forma:

#### 8.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 40 PONTOS

- Portfólio e relevância **8 pontos**
- Histórico de atuação **8 pontos**
- Transmissão e continuidade do saber **12 pontos**
- Replicação e impacto no cenário artístico local **12 pontos**

#### 8.1.2 PONTUAÇÃO EXTRA - 60 PONTOS

- Regionalização (IDHM) **10 pontos**
- Interiorização **10 pontos**
- Grupos sociais afirmativos **10 pontos**
- Tempo de atuação **20 pontos**
- Idade **10 pontos**

8.1.3 O(a) agente cultural que somar menos de **70** pontos será **desclassificado(a)**.

8.1.4 A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos.

## **8.2 Critérios Obrigatórios**

Os critérios obrigatórios avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta) e a relevância (qual a importância para a comunidade). Esses critérios correspondem a **40 (quarenta)** pontos divididos da seguinte forma:

### **8.2.1 – *Portfólio e Relevância.***

Este item vale **8 (oito)** pontos. Avalia a relevância do agente cultural a ser contemplado, tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.

### **8.2.2 – *Histórico de atuação***

Este item vale **8 (oito)** pontos. Avalia se o agente cultural tem atuação cultural em coerência com a natureza da proposta.

### **8.2.3. – *Transmissão e continuidade do saber***

Este item vale 12 (doze) pontos. Avalia se a pessoa transmite seus saberes para a comunidade e outras gerações, consolidando e distribuindo comunitariamente o conhecimento relacionado à sua expressão ou prática cultural, demonstrado no currículo ou portfólio.

### **8.2.4. – *Replicação e impacto no cenário artístico local***

Este item vale 12 (doze) pontos. Avalia se o agente ou grupo tem impacto local no seu segmento ou cenário artístico local, o tempo ininterrupto de atividade artística, suas principais realizações em seu segmento, o que pode, também, ser demonstrado por meio de cartas de reconhecimento de artistas, grupos, professores, autoridades locais.

## 8.3 Pontos Extras

### 8.3.1. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **10 (dez)** pontos, e será baseada no **município de origem do agente cultural** com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) dos municípios:

| Condição               | Nível           | Pontuação |
|------------------------|-----------------|-----------|
| <b>IDH Muito baixo</b> | abaixo de 0,499 | 10        |
| <b>IDH baixo</b>       | 0,500 a 0,599   | 9         |
| <b>IDH Médio</b>       | 0,600 a 0,699   | 8         |
| <b>IDH alto</b>        | 0,699 a 0,799   | 7         |
| <b>IDH muito alto</b>  | 0,800 a 1,00    | 6         |

### 8.3.2 –Interiorização

Este item vale **10 (dez)** pontos, sua pontuação será baseada no **município de atuação do agente cultural**. A nota final corresponderá à média dos pontos atribuídos às cidades mencionadas, considerando o número de habitantes de cada município, conforme as estimativas populacionais dos municípios mineiros fornecidas pelo IBGE:

| Faixa | População  | Pontuação |
|-------|--|-----------|
| I     | Municípios com menos de 24.999 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove) habitantes                                      | 10        |
| II    | Municípios com população entre 25.000 (vinte e cinco mil) e 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes | 9         |
| III   | Municípios com com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes  | 7         |
| IV    | Municípios acima de 100.000 (cem mil) habitantes   | 5         |

### 8.3.3 – Grupos sociais afirmativos

Este item vale **10 (dez)** pontos. Nele será avaliado se o agente cultural se enquadra em categorias de ação afirmativa (1. LGBTQIAPN+; 2. Mulheres; 3. Acima de 60 anos; 4. Comunidades tradicionais; 5. Nômades e ciganos; 6. Regiões periféricas urbanas ou rurais; 7. Comunidades quilombolas; 8. Comunidades indígenas). A pontuação será atribuída da seguinte forma:

| Faixa | Categoria de ação afirmativa                 | Pontuação |
|-------|--|-----------|
| I     | Quatro ou mais categorias de ação afirmativa | 10        |
| II    | Três categorias de ação afirmativa           | 8         |
| III   | Duas categorias de ação afirmativa           | 6         |
| IV    | Uma categoria de ação afirmativa             | 4         |

### 8.3.4 – Tempo de atuação

Este item vale **20 (vinte)** pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação do agente cultural ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios (descrito no histórico e comprovação da trajetória):

| Faixa | Tempo de atuação               | Pontuação |
|-------|--------------------------------|-----------|
| I     | Igual ou superior a 30 anos    | 20        |
| II    | Entre 21 e 29 anos             | 18        |
| III   | Entre 11 e 20 anos             | 16        |
| IV    | Entre três e até 10 (dez) anos | 14        |

### 8.3.5 – Idade

Este item vale **10 (dez)** pontos. Avalia a idade do agente cultural ou representante do grupo ou coletivo (comprovada através da cópia do documento).

| Faixa | Idade              | Pontuação |
|-------|--------------------|-----------|
| I     | Acima de 70 anos   | 10        |
| II    | Entre 60 e 69 anos | 9         |
| III   | Entre 50 e 59 anos | 8         |
| IV    | Entre 40 e 49 anos | 7         |
| V     | Até 39 anos        | 6         |

## 8.4 E se houver empate? Como desempatar?

No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

| <b>Critério</b> | <b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>  |
|-----------------|---|
| <b>I</b>        | <b>Idade do agente cultural (priorizando maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);</b> |
| <b>II</b>       | <b>Tempo de atuação como mestre ou grupo;</b>   |
| <b>III</b>      | <b>Regionalização (priorizando IDHM mais baixo);</b>  |
| <b>IV</b>       | <b>Transmissão e continuidade do saber;</b>   |
| <b>V</b>        | <b>Ações Afirmativas (o agente cultural que estiver enquadrado em mais ações afirmativas)</b>   |



### 9.1. Há cotas neste Edital?

9.1.1 Serão garantidas cotas para os seguintes grupos:

- a) 25% de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% de vagas para indígenas ;e
- c) 5% de vagas para pessoas com deficiência - PCD.

9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

### 9.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

9.2.1. SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

9.2.2. Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**⚠ Atenção!** Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **9.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**

9.3.1 Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **9.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**

9.4.1 As vagas remanescentes serão remanejadas. Inicialmente, serão destinadas a outra categoria de cotas. Caso ainda permaneçam vagas sem preenchimento por falta de inscritos nas categorias de cotas, estas serão direcionadas à ampla concorrência, sendo redistribuídas entre os demais candidatos aprovados conforme a ordem de classificação.

### **9.5 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

9.5.1 Sim, pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que comprovem que sua equipe ou, no caso de pessoas jurídicas, seu quadro societário seja majoritariamente composto por integrantes dos grupos sociais definidos na IN MinC nº 10/2023.

**9.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.**



### **10.1 Não estou satisfeito com o resultado preliminar, o que fazer?**

10.1.1 Você pode recorrer ao resultado preliminar da etapa de seleção.

10.1.2 O recurso será destinado para a área técnica e deve ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos , considerando a data da publicação do resultado preliminar (de acordo com Inciso I do art.16 do Decreto 11.453/2023).

10.1.3 O recurso deverá ser apresentado na plataforma DESCENTRA CULTURA, no link destinado para recurso que será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

10.1.4 O recurso deve ser direcionado à Subsecretária de Cultura. Caso não haja reconsideração por essa autoridade no prazo de cinco dias, o recurso será encaminhado à autoridade superior, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 9.784/84. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

10.1.5 O recurso será apresentado de forma digital. Não serão aceitos recursos enviados por meio impresso ou pelos correios.

10.1.6 O resultado será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site oficial da Secult. Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos canais oficiais.

## **10.2 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

10.2.1. Caso alguma subcategoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta subcategoria poderão ser remanejados para outras áreas culturais.

10.2.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da PNAB.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO



### 11.1. O que é a etapa de habilitação?

11.1.1 É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

### 11.2. Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

11.2.1. O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os documentos que serão listados a seguir no [Sistema Eletrônico de Informações - SEI!](#).

**O peticionamento deve conter documentos atualizados e dentro da validade.**

**Mas, ATENÇÃO!** A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ. Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

### 11.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

#### 11.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

**I.** Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

**II.** Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio.

**III.** Comprovante Pis-Pasep

### **11.3.1.1 Atenção!**

A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I.** Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II.** Pertença a população nômade ou itinerante;
- III.** Encontre-se em situação de rua;

### **11.3.2. Se você for agente cultural pessoa jurídica:**

- I.** Documento pessoal do representante legal que contenha CPF. Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II.** O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III.** Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
- IV.** CRF – FGTS emitido pela Caixa econômica
- V.** Comprovante Pis - Pasep

### **11.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I.** Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II.** Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço de até 60 dias.

11.3.4. Além dos documentos listados acima, todas as naturezas de agentes culturais deverão apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal (procure o setor fazendário da sua cidade);
- b) Fazenda Estadual;
- c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Débitos Trabalhistas;
- e) CRF/FGTS (Caixa) **em caso de Pessoa Jurídica**

 **11.3.5 Atenção! As plataformas que serão utilizadas para cada processo:**

Documentação de Inscrição : Plataforma Descentra

Recurso de Seleção: Plataforma Descentra

Documentação de Habilitação: SEI!

Recurso de Habilitação: SEI!

## 12. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



### **12.1 Não estou satisfeito com o resultado da habilitação. O que fazer?**

**12.1.1** Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, peticionando no SEI o Formulário de Recurso - Anexo III com o motivo da discordância.

12.1.2 O **Recurso da etapa de habilitação** será destinado a equipe técnica da Secult para avaliação, e deve ser apresentado no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

12.1.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.1.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado por meios dos canais oficiais da Secult.

**12.1.5 Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

## 13. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO



### 13.1. Fui aprovado no resultado final e na habilitação. E agora?

**Parabéns!**

13.1.2 Agora se encerraram todas as etapas do Edital. Com a sua aprovação e assinatura do Termo de Premiação Cultural - Anexo II, você receberá o prêmio!

13.1.3 O último passo será assinar o Termo de Premiação Cultural - Anexo II assim que disponibilizado no prazo de 72 horas.

### 13.1.4 FIQUE ATENTO A SUA CAIXA DE EMAIL OU SPAM.

**13.2 CONFIRA O NÚMERO DA SUA CONTA ANTES DE ENVIAR É NELA QUE SERÁ DEPOSITADO O VALOR E O DOCUMENTO NÃO PODE SER RETIFICADO.**

13.2.1 Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

13.2.2 **Em caso de Pessoa jurídica, a conta tem que estar em nome da empresa.**

13.3 Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de premiações previstas em cada uma.

13.3.1 Caso ainda haja saldo de recurso financeiro, será distribuído de forma igual aos demais Editais divulgados pela Secult-MG prevista no Decreto Federal 11.740/2023.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



### 14.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

14.1.1 É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

14.1.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/politica-nacional-aldir-blanc/editais>.

14.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de responsabilidade do agente cultural. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site da Secult-MG e nas mídias sociais oficiais. todas as informações referentes ao edital e suas ações serão publicadas em meio oficial.

14.3 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

14.3.1 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos clicando aqui **SITE DA PLATAFORMA DESCENTRA CULTURA** pelo botão Fale Conosco ao lado esquerdo superior da tela em qualquer página ou pelo e-mail **pnab@secult.mg.gov.br** informando o edital que deseja se inscrever. O atendimento será de **segunda à sexta das 08h00 às 17h00**;

14.4 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

### 14.5 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

14.5.1 A validade do resultado deste Edital é até 2025.

## **14.6. Como posso Impugnar ou pedir esclarecimentos sobre o Edital?**

14.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através de peticionamento no SEII, direcionado à unidade SECULT – PNAB/IMPUGNACAO. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

14.6.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser dados enquanto o edital estiver aberto.

14.6.4. A resposta à impugnação será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Site oficial da Secult/MG.

## 15. ANEXOS



15.1. Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados como:

**Anexo I** - Declaração de representação de grupo ou coletivo

**Anexo II** - Termo de Premiação Cultural

**Anexo III** - Formulário de Recurso.

**Anexo IV**- Declaração de reconhecimento de mestres e mestras do saber.

**Anexo V** - Formulário de Autorização de Inscrição por Terceiros

**ANEXO I**  
**EDITAL PNAB 02/2024 - RAÍZES DE MINAS**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Esta declaração deve ser preenchida somente por **Agentes Culturais que representem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU

COLETIVO ARTÍSTICO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo assinados, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, encargos fiscais, negociar, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura  
(Responsável pela Candidatura)  
NOME COMPLETO

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB  
EDITAL PNAB 02/2024 - RAÍZES DE MINAS**

**ANEXO II  
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Você representa qual candidatura?

- Pessoa Física
- Coletivo/Grupo sem CNPJ
- Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO],  
na presente data, relativa ao PNAB 02/2024 –  
EDITAL FOMENTO A TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E  
TRADICIONAIS – PREMIAÇÃO.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura  
(Responsável pela Candidatura)  
NOME COMPLETO

**EDITAL PNAB 02/2024 - RAÍZES DE MINAS**  
**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o(a) beneficiário(a) considere a necessidade de revisão após a publicação do resultado.

Inscrição nº:

Nome do beneficiário:

CPF ou CNPJ:

E-mail:

JUSTIFICATIVA (Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
Assinatura  
(Responsável pela Candidatura)  
NOME COMPLETO

**EDITAL PNAB 02/2024 - RAÍZES DE MINAS**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE MESTRE(A)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
representante da Comunidade e/ou Instituição \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de comprovação de documentação no EDITAL FEC \_\_\_/20\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA, que esta

Comunidade e/ou Instituição reconhece que

\_\_\_\_\_

é Mestre (a) detentor (a) dos conhecimentos relativos à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_ e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo:

Função do declarante:

CPF:

Assinatura de testemunhas da Comunidade e/ou Instituição (no mínimo 02 assinaturas):

\_\_\_\_\_  
Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

**EDITAL PNAB 02/2024**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**POR TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_

, DECLARO para fins de participação no EDITAL PNAB 02/2024, que:  
**estou autorizado para inscrever o projeto de protocolo**  
**\_\_\_\_\_**, **representando o agente cultural**  
**\_\_\_\_\_**

Declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste edital, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa MinC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023. Declaro que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), , bem como ao princípio da publicidade que rege a Administração Pública, estou ciente que o enquadramento do projeto em uma das categorias de cotas previstas no presente edital poderá ser publicizado pela SECULT MG para fins de garantir a transparência do processo seletivo, conforme estabelecido nas normas vigentes.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Agente Cultural

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Representante

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**Leônidas Oliveira**

**Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais**

POLÍTICA NACIONAL



**ALDIR BLANC**